ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
Rua Ijuí, 500 - CEP: 98528000
CGC: 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 244/97

Autoriza a municipalidade a firmar Convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de rodagem - DAER/RS e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

Art. 1º - Firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, objetivando a pavimentação da rodovia AM/Derrubadas – Tenente Portela até o trevo RST/472 – acesso entroncamento que liga Três Passos.

Art. 2º - Desapropriar as áreas da faixa de domínio da referida rodovia, bem como as jazidas de material necessárias a obra de construção da mesma.

Art. 3º - Construir os bueiros de acesso a propriedades particulares situadas ao longo da rodovia.

Art. 4º - Responsabilizar-se pelo remanejamento de redes de água e energia.

Art. 5º - Isentar do pagamento dos tributos municipais as empresas contratadas pelo DAER/RS para a execução e fiscalização das obras.

Art. 6º - Autorizar a retenção mensal, pela Secretaria da Fazenda Estadual, a partir da data da celebração de convênio, de parte de quota de retorno do ICMS do Município, para repasse ao DAER/RS, com o fim de custear a sinalização horizontal e vertical da rodovia, até que a soma dos valores retidos integralize o montante orçado para tal serviço.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
Rua Ijuí, 500 - CEP: 98528000
CGC: 94.442.282/0001-20

Art. 7º - Responsabilizar-se pela conservação do segmento rodoviário situado na área do Município.

Art. 8º - Implantar projeto paisagístico para a rodovia, após o recebimento definitivo pelo DAER/RS.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 24 de dezembro de 1997.

Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 24 de dezembro de 1997.

Gildo Martens
Sec. Mun. de Administração